



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA GABINETE DO CORREGEDOR

Provimento nº 05/2003

(Revogado pelo Provimento nº 04, de 30 de março de 2011)

Altera o anexo II do Provimento nº 26/99 e o Provimento nº 03/01, estabelecendo nova padronização ao atual modelo das identidades de Comissário de Vigilância da Capital, e dá providências correlatas.

O Desembargador ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a mudança do comando desta Corregedoria-Geral da Justiça e o pedido dos Juízes de Direito das 1^a e 2^a Varas da Infância e da Juventude da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade de se criar obstáculos à falsificação de documento público tão importante;

RESOLVE: Art. 1º -Determinar o cancelamento e o recolhimento de todas as Carteiras de Identificação de Comissários de Vigilância da Capital (voluntários e comissionados), devendo as mesmas ser remetidas a esta Corregedoria para incineração.

Art. 2º Substituir os documentos supramencionados por outros constituídos de iguais direitos e deveres, passando a vigorar, na Capital, novo modelo de identificação de Comissário de Vigilância (anexo).

Art. 3º -Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Provimento, para que seja efetivada a substituição dos referidos documentos, ficando revogada qualquer disposição em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Des. Estácio Luiz Gama de Lima

Corregedor Geral da Justiça

Publicado no dia 02 de junho de 2003